



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 014/2019

**MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A CICAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 014/2019

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para firmar convênio com a Cicar (Câmara, Indústria, Comércio, Agropecuária e de Serviços de Rondinha) na importância de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

O valor será destinado para a realização do show em comemoração ao 55º aniversário de emancipação político administrativo do Município de Rondinha, a ser realizado no dia 29 de março do corrente ano.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Da mesma forma, o presente projeto encontra supedâneo jurídico no artigo 241 da Constituição da República, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.


Contudo, fica a ressalva de que a instituição beneficiada, dentro do prazo legal, deverá prestar contas da destinação dos valores.

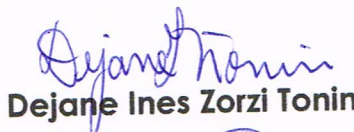
Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

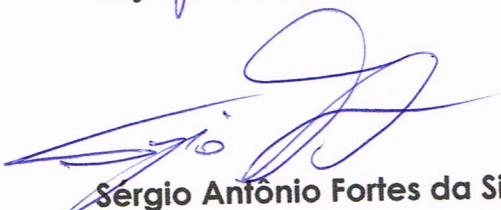
É o parecer.

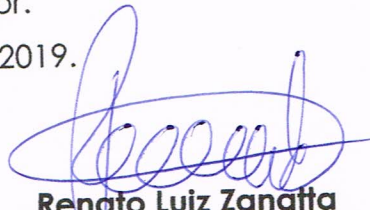
Contudo, à consideração superior.

Rondonia/RS, 27 de fevereiro de 2019.

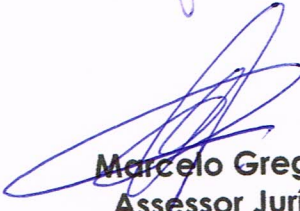

Adão Domingos de Souza


Dejané Ines Zorzi Tonin


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Renato Luiz Zanatta


Ramon Gasparetto


**Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico**